PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. • 525 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica a Secretaria da Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.398,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

<u>Art. 2° -</u> O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO...... R\$ 17.398,00

01 – Poder Legislativo
010100 – Corpo Legislativo
0103100012.01 – Manutenção do Legislativo
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Redução (ficha n.º 01)......R\$ 1.294,00
010200 – Secretaria da Câmara
0103100012.001 – Manutenção do Legislativo
3190.09 – Salário Família



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

Redução (ficha 08)R\$ 1.104,00
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Redução (ficha 09) R\$ 3.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais Redução (ficha 10) R\$ 2.000,00
3390.04 — Contratação por tempo determinado Redução (ficha 11) R\$ 500,00
3390.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Redução (ficha 15) R\$ 5.500,00
3290.21 – Juros Sobre Dívida por contrato Redução (ficha 17) R\$ 4.000,00
Total das ReduçõesR\$ 17.398,00
<u>Art. 3°-</u> Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ) Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.